



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

LEI N° 2.060, de 09 de setembro 2025.

**ALTERA A LEI 2.035, de 21 de fevereiro de 2025
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei 2.035 de 21 de fevereiro de 2025:

“PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, a renovar por mais 6 (seis) meses, apenas o cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, aprovado no processo seletivo 002/2024.”

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 09 de setembro 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração